

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 25 de novembro de 2014 às 08h34
Seleção de Notícias

Valor Econômico | BR

Propriedade Intelectual

Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo	4
---	----------

LEGISLAÇÃO & TRIBUTOS

Brasil Econômico - Online | BR

24 de novembro de 2014 | Inovação

Inovação: o discurso e a prática	6
---	----------

NOTÍCIAS

Folha.com | BR

24 de novembro de 2014 | Direitos Autorais

Vídeos de 'Minecraft' somam 47 bilhões de visualizações no YouTube, diz estudo	8
---	----------

TEC

Consultor Jurídico | BR

24 de novembro de 2014 | Direitos Autorais

Google indenizará banda gaúcha por violação de direito autoral	9
---	----------

CONSULTOR JURÍDICO

Diário de Pernambuco - Online | PE

24 de novembro de 2014 | Inovação

Saab garante transferência de tecnologia ao Brasil após compra vde caças	10
---	-----------

ECONOMIA

Gazeta do Povo | PR

Propriedade Intelectual

Propriedade intelectual contra a fome	12
--	-----------

OPINIÃO

Jornal do Commercio RJ | RJ

24 de novembro de 2014 | Propriedade Intelectual

Estante	14
----------------------	-----------

ESTANTE

O Rio Branco | AC

23 de novembro de 2014 | Direitos Autorais

Fecomércio/AC e Ecad promovem seminário sobre arrecadação de direitos autorais	15
---	-----------

GERAL

Blog Leis e Negócios - IG | BR

24 de novembro de 2014 | ABPI

Livro sobre Segredo Industrial e Lei de Acesso à Informação será lançado em SP 16
ADVOCACIA

CenárioMT | MT

24 de novembro de 2014 | Pirataria | Biopirataria

Exploração de recursos genéticos e conhecimentos tradicionais 17
CENÁRIO AGRÍCOLA

Jornal Brasil - On-line | DF

24 de novembro de 2014 | Marco regulatório | INPI

Governo Federal trabalha em indicador de inovação 18

Migalhas | BR

24 de novembro de 2014 | Marco regulatório | INPI

Mediação: a arma do INPI para reduzir o estoque de processos 20

Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo

LEGISLAÇÃO & TRIBUTOS

Por **Joaquim Augusto Melo de Queiroz**

Em meio ao conturbado cenário político e econômico vivenciado pelo governo federal nas últimas semanas, o Ministério da Saúde fez publicar recentemente, no dia 13, a Portaria nº 2.531, deste ano, instituindo o novo marco regulatório das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP). A norma era ansiosamente aguardada pela indústria farmacêutica e por outros setores da sociedade, não apenas pela reformulação das diretrizes jurídicas que regularão estas parcerias, mas também pelo seu impacto substancial nas oportunidades de negócios do setor.

As PDP remontam às iniciativas tomadas pelo governo federal a partir de 2008 para a implantação do Complexo Industrial da Saúde. Em suma, o governo federal instituiu uma agenda de políticas públicas visando à dinamização da produção da indústria nacional no segmento da saúde, de forma a ampliar o acesso da população a produtos estratégicos (medicamentos, produtos e equipamentos para a saúde) e também para reduzir a vulnerabilidade do SUS aos humores do mercado internacional de insumos.

Grosso modo, as PDP são parcerias firmadas entre uma entidade privada e uma instituição pública nacional (via de regra, um laboratório público). Estas parcerias são sujeitas à aprovação, acompanhamento e fiscalização do Ministério da Saúde e se destinam à **transferência de tecnologia** ao laboratório público para a produção dos produtos considerados estratégicos para o SUS. Em contrapartida, e até que instituição pública esteja apta a produzir nacionalmente estes produtos, o parceiro privado fica incumbido de fornecê-los, auferindo expressivo market share, quando não o monopólio, temporário, do setor.

As incertezas sobre determinados aspectos do novo regulamento das PDP exigirão das empresas

redobrada cautela

O modelo inegavelmente apresenta singularidades reverenciáveis, especialmente como catalisador do processo de **transferência de tecnologia** para o desenvolvimento da indústria nacional. Se bem gerido e supervisionado, pode render benefícios a todos os agentes envolvidos, inclusive ao erário, em médio e longo prazo. Mas é preciso cautela, fiscalização e um marco regulatório claro e firmemente estabelecido. E este não parece ser o caso da Portaria nº 2.531/2014 que, embora tenha propiciado aprimoramentos significativos, ainda se ressentido de lacunas e imperfeições.

Dentre as principais críticas até então tecidas às PDP estavam (i) regras obscuras em relação à escolha do parceiro privado; (ii) recorrente classificação das informações atinentes às PDP como sigilosas, o que impedia a verificação dos efetivos gastos incorridos pela administração pública; e (iii) a insegurança jurídica quanto à proteção dos direitos de **propriedade intelectual**.

Quanto à primeira crítica, há de se reconhecer que o novo marco regulatório assentou regras mais claras para a sistemática de seleção das propostas de PDP. Todavia, remanescem nebulosos, por exemplo, os critérios para a formalização da etapa anterior, consistente na aproximação entre a entidade pública e o parceiro privado com o fim de elaborarem conjuntamente a proposta da parceria a ser submetida ao crivo do Ministério da Saúde. Na hipótese de duas empresas estarem interessadas em firmar a parceria com um laboratório público a nova norma não disciplina o procedimento para o contato inicial, o que pode deflagrar uma corrida acirrada entre elas, com a possibilidade de interesses subjetivos definirem a disputa. Para evitar-se este tipo de incerteza a portaria deveria ter estipulado como marco específico dessa etapa a expedição de editais de chamamento público, para que todas as entidades privadas eventualmente

interessadas pudessem manifestar a sua intenção ao laboratório público, o que certamente conferiria maior transparência ao processo e isonomia entre os agentes.

A nova portaria também pecou pela timidez ao deixar de regular, com clareza, quais informações relativas às PDP deveriam ser classificadas como sigilosas. Tratou o assunto de modo superficial, apenas consignando que esta classificação caberá ao secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, quando poderia ter demarcado especificamente as hipóteses de sigilo. Evidentemente não se questiona a necessidade de proteção ao segredo industrial das empresas, que deve ser tratado com extremo zelo pela administração. Contudo, existem dados econômicos e técnicos, que não abalam o segredo industrial, os quais deveriam ser públicos e amplamente difundidos, mas cujo acesso vem sendo ostensivamente negado pelo Ministério da Saúde e pela própria Controladoria Geral da União (CGU). O expediente utilizado para impedir o acesso a estes dados é a classificação genérica, de quaisquer informações relacionadas às PDP, como reservadas, impedindo, por exemplo, o conhecimento de valores despendidos para a aquisição dos produtos e os cronogramas para a **transferência de tecnologia**.

Também subsistem críticas quanto às implicações das PDP no campo dos direitos de propriedade intelectual, tanto para os parceiros diretamente envolvidos no ajuste quanto para outros entes privados eventualmente afetados pelos acordos. A norma não prevê, a título ilustrativo, mecanismos que permitam

a atuação de terceiros impactados pelas PDP na fase administrativa de deliberação das propostas, o que seria salutar para a defesa de seus direitos de propriedade intelectual. Há receio também quanto à possibilidade de eventual repasse indevido da tecnologia transferida, o que poderá ensejar a profusão de litígios judiciais.

De todo modo, e a despeito das ressalvas cabíveis, é inegável o avanço trazido pelo novo marco regulatório das PDP. As parcerias espelham oportunidades de negócios rentáveis à indústria farmacêutica e benfazejas ao interesse público. Todavia, no atual cenário econômico, em que a estabilidade fiscal e a retomada do crescimento não podem prescindir de regras estáveis e nítidas, as incertezas que rodeiam determinados aspectos do novo regulamento das PDP exigirão das empresas redobrada cautela, tanto para a avaliação dos riscos inerentes à formalização das parcerias quanto para a defesa de seus interesses no caso de violação de direitos de propriedade intelectual.

Joaquim Augusto Melo de Queiroz é advogado do escritório Fialdini Einsfeld Advogados

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

Inovação: o discurso e a prática

NOTÍCIAS

Como se sabe, o aumento da produtividade - aquela que fará a nossa indústria se tornar mais competitiva em relação aos concorrentes internacionais, pode ser alavancada de duas formas: pela mão de obra mais eficiente, ou a partir de novas tecnologias, que tornam a produção mais eficiente. Mas está difícil de entender a prioridade que o governo afirma dar para a **inovação tecnológica** como ferramenta para ampliar a competitividade e, em consequência, alavancar o crescimento econômico. A despeito do diagnóstico de que a produtividade brasileira está estagnada, o governo cortou pela metade a disponibilidade de empréstimos subsidiados para inovação. Também vem cortando paulatinamente os recursos a fundo perdido dirigidos à área - as subvenções. Ao compor uma parte do custeio de um projeto, a subvenção viabiliza pesquisas de alto risco: aquelas que têm chances grandes de não dar certo, mas que, quando dão, propiciam grandes saltos de eficiência.

Glauco Arbix, presidente da Finep - empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia encarregada de, junto com o BNDES, financiar projetos de inovação - colocou em um evento recente o dedo em uma das feridas. Arbix, para quem o Brasil deve se empenhar para investir R\$ 50 bilhões por ano (1% do PIB) em ciência e tecnologia, afirmou: "É difícil, a economia não sugere este tipo de arrojo, mas eu prefiro fazer este tipo de intervenção a financiar caminhão e implemento agrícola com taxas mais baratas do que quem faz tecnologia e inovação. É um erro fazer isso". Dias depois, o Ministério da Fazenda divulgou uma decisão do Conselho Monetário Nacional que vai precisamente no sentido oposto ao que propõe Arbix, considerado uma referência na área. Foi feita uma redistribuição dos recursos do Programa de Sustentação do Investimento (PSI), do BNDES, destinado ao financiamento de projetos de investimento com taxas subsidiadas. O volume de financiamentos disponíveis para inovação foi cortado praticamente à metade (caiu de R\$ 8,870 bilhões para

R\$ 4,870 bilhões) e redistribuído para os segmentos produtores de ônibus e caminhões e produção de bens de capital (excluídas as micro, pequenas e médias empresas). Dos quatro segmentos que sofreram cortes, inovação foi o segundo mais sacrificado. "A razão dessa alteração é haver alguns programas com menor disponibilidade orçamentária e outros com maior", informou a Fazenda. No mesmo evento, Arbix apontou que as subvenções caíram de R\$ 500 milhões em 2010 para R\$ 360 milhões neste ano. "Com o crédito, a empresa vai fazer o arroz com feijão. É importante, mas não basta. Precisa fazer alguma coisa um pouco mais sofisticada", disse ele Arbix.

O paradoxo do emprego

No fórum de discussões do FMI, o desemprego é uma das principais preocupações globais. Os economistas Davide Furceri e Prakash Loungani apontam: "Se os desempregados formassem seu próprio país, ele seria o quinto maior do mundo. Dos cerca de 200 milhões de pessoas à procura de trabalho, metade é de mercados emergentes e cerca de um quarto está nas economias avançadas". De 18 países selecionados, os EUA mostram a mais elevada correlação entre criação de empregos e crescimento, seguidos de Austrália e Canadá. Na ponta oposta, Turquia e Brasil. No caso brasileiro, a combinação é de baixo crescimento com um incredivelmente baixo desemprego. A pesquisa dos dois economistas mostra que, para economias avançadas, para cada ponto percentual de crescimento, em média, o desemprego cai 0,3 ponto percentual. Nas economias emergentes, a relação entre o emprego e crescimento é quase tão forte: um ponto percentual adicional no PIB reduz a taxa de desemprego 0,25 ponto. Ou seja, o crescimento não é "uma panaceia", mas é "parte essencial da cura para o desemprego", dizem os dois economistas.

Pertencemos a um pequeno grupo de países fora da curva, onde a correlação é negativa: o crescimento

Continuação: Inovação: o discurso e a prática

cai e o emprego sobe. É uma boa exceção sem dúvida, e certamente está relacionada aos esforços do governo para incentivar setores da economia e o consumo. A mais recente Pesquisa Mensal de Emprego mostrou uma queda da taxa de desemprego de 4,8% em setembro para 4,7% em outubro, Mas como todo dado geral, guarda desigualdades. O desemprego na indústria tem aumentado. Onde ele mais cresce - serviços e construção civil - estão os salários mais baixos e a menor produtividade. A julgar pelo que apontam analistas e os resultados mais recentes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

(Caged), estamos chegando ao limite desse conforto. Em outubro, o cadastro apontou uma retração de 30.283 postos, uma queda de 0,07% nas vagas com carteira assinada em relação ao mês anterior. O tombo fica ainda mais evidente quando comparado a outubro de 2013, período em que foram criados 94.893 empregos. O desemprego não nos preocupa - ainda. Para analistas, é questão de tempo para que a relação entre crescimento e geração de empregos volte a prevalecer no país.

Vídeos de 'Minecraft' somam 47 bilhões de visualizações no YouTube, diz estudo

TEC

Um estudo divulgado pela empresa de consultoria em vídeos on-line Octoly apontou que vídeos sobre o game "Minecraft" no YouTube somam cerca de 47 bilhões de visualizações --mais do que qualquer outro jogo de videogame ou computador.

A pesquisa havia sido divulgada inicialmente em junho, quando eram contabilizados 31 bilhões de "views" --à época, o número já era três vezes superior às visualizações de vídeos de "GTA" e "Call of Duty", os dois games mais populares no site na sequência.

"Minecraft"

Desde então, foram mais 16 bilhões de visualizações. Nestes cinco meses, o número de canais do YouTube sobre "Minecraft" foi de cerca de 81 mil a 147 mil --crescimento de quase 100%.

De acordo com o estudo, menos de 1% dos "views"

vem de vídeos publicados no canal oficial da Mojang, produtora do game. A vasta maioria refere-se a canais independentes de jogadores --o maior deles, "SkyDoesMinecraft", possui cerca de 10,6 milhões de assinantes.

Em entrevista ao "The Guardian", o chefe-operacional da Mojang, Vu Bui, disse que a empresa sempre procurou dar suporte aos seus "Youtubers" e evitar disputas por **direitos autorais** e outras questões.

"Em essência, nós terceirizamos a criação de vídeos no YouTube para uma comunidade de milhões de pessoas e elas tiveram ideias mais criativas do que jamais poderíamos ter", disse o executivo ao jornal britânico em outubro.

A companhia, que alcançou sucesso com o game de blocos, foi comprada pela Microsoft em setembro por US\$ 2,5 bilhões.

Google indenizará banda gaúcha por violação de direito autoral

CONSULTOR JURÍDICO

Por não cumprir uma decisão judicial de retirar do ar os vídeos de uma música publicado com autoria incorreta, o Google foi condenado a pagar R\$ 50 mil de indenização a uma banda gaúcha por violação de **direito autoral**. A decisão é da juíza Rosaura Marques Borba, da 4ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre.

De acordo com **Lucio Konzen**, do Konzen Advogados & Consultores Associados, advogado da banda, a música *Te gosto demais* estava sendo atribuída principalmente à banda Pimentas do Reino. A primeira publicação do vídeo no YouTube foi creditada com autoria incorreta e passou a ser compartilhado assim. Ainda de acordo com o advogado, a música também chegou a ser reproduzida em rádios com atribuição à outra banda, segundo tabelas do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad).

A juíza entendeu que, diante das incessantes in-

terpeleções do autor, Tony Lucca, compositor e vocalista da banda D-Tones, ficou evidente a omissão do Google e os danos provocados à banda. "Seu agir negligente de retirar as informações, tão somente após determinação judicial reforça o entendimento de que presta um serviço deficiente e falho, sendo latente o dever de indenizar", apontou.

Para ela, a negligência da empresa repercutiu na desvalorização do trabalho do autor. "A propagação da notícia fatalmente disseminou-se negativamente em seu meio profissional e até mesmo pessoal, atingindo, por corolário, a sua dignidade e bom nome", concluiu Rosaura.

Além da indenização de R\$ 50 mil, a juíza condenou a empresa a retirar todos os vídeos do Youtube que atribuam interpretação ou associação da música a outros artistas que não o autor, sob pena de multa diária de R\$ 500 -- limitada ao teto de R\$ 50 mil.

Saab garante transferência de tecnologia ao Brasil após compra vde caças

ECONOMIA

Agência O Globo A sueca Saab, que vendeu 36 caças Gripen NG ao Brasil por US\$ 5,4 bilhões, garante no contrato assinado com o governo brasileiro que dará uma compensação, de pelo menos 150% do valor contratual, em **transferência de tecnologia** ao país. Na prática, isso significaria que os suecos ensinariam o que sabem a companhias brasileiras.

Para absorver tais conhecimentos, as empresas nacionais têm de estar aptas, preparadas. Mas, especialistas do setor, que acompanham o negócio de perto, têm dúvidas sobre se essa cooperação industrial se dará efetivamente pela troca de conhecimento de tecnologia de produção do caça ou se ficará restrita ao chamado "chão de fábrica", isto é, onde a aeronave é montada.

As dúvidas provêm de duas questões. A primeira, é o baixo nível de sofisticação da cadeia aeroespacial nacional, o que põe em xeque a transferência, já que não é possível ensinar tudo, desde o zero aos fabricantes locais, como observa Mario Sergio Salerno, professor da Universidade de São Paulo (USP) especializado em inovação. A segunda, é a falta de detalhamento, no contrato e da própria Saab, de como será e qual a profundidade dessa transferência.

Jan Germudsson, vice-presidente de parcerias industriais da Saab, admite que o aperfeiçoamento da cadeia produtiva aeroespacial no Brasil é essencial para inserir o país no projeto de produção dos caças Gripen NG, cujo potencial de venda é estimado em US\$ 30 bilhões para os próximos 20 anos.

Aline Barabinot, diretora da consultoria internacional OrBiz, diz que as empresas brasileiras precisam "ganhar corpo para entrar nesta disputa global". Para que o Brasil possa competir como fornecedor da Saab no projeto dos caças, salienta ela, é preciso que as empresas do país se preparem, no sen-

tido de entender quais serão os seus lugares na cadeia já estabelecida no mundo.

"O negócio da Saab com o Brasil abre uma grande porta ao desenvolvimento industrial. Mas, se não houver um entendimento da cadeia como um todo, e onde nos inserimos, a onda vai passar e as companhias não vão aproveitar", ressalta a consultora.

Pelo acordo feito entre a Saab e o governo brasileiro, antes mesmo da assinatura do contrato - que tem mais de mil páginas e peso superior a 70 kg -, 40% dos últimos 15 Gripens NG comprados pelo Brasil devem ser produzidos aqui. Desse total, só está claro que 80% da estrutura será feita no país. Não há percentual definido para itens e partes de maior teor tecnológico.

"O motor e o radar são feitos por estrangeiras. A GE faz o motor, e a Selex, o radar. São dois itens muito sofisticados, que já sabemos que não vamos aprender", afirma Carlos Rondina Mateus, supervisor do Cluster Aeroespacial e de Defesa do Brasil, instalado em São José dos Campos.

Segundo Germudsson, da Saab, a companhia elegeu sete empresas brasileiras para serem suas "parceiras". São elas: Embraer, Akaer, Ael, Atech, Inbra, Mectron e DCTA. Essas serão as companhias que receberão a transferência tecnológica - processo que vai durar seis anos. Durante três anos, alguns dos funcionários dessas empresas ficarão na Suécia sendo capacitados. Nos três anos seguintes, especialistas suecos virão ao Brasil supervisionar o trabalho dos brasileiros. Depois disso, encerra-se a transferência tecnológica.

"Claro que não há dúvida da capacidade de a Embraer absorver esse conhecimento, assim como as outras escolhidas", afirma Salerno, da USP. "O ponto é se

Continuação: Saab garante transferência de tecnologia ao Brasil após compra vde caças

esse conhecimento pode ser absorvido pela cadeia como um todo, quero dizer, pelas empresas que vão fornecer (peças) às eleitas."

Para garantir essa capacidade de absorção, a Saab comprou, por exemplo, 15% da Akaer, que fica em São José dos Campos e terá papel importante no desenvolvimento dos projetos da estrutura dos caças. A sueca também vai fundar, em parceria com o Grupo Inbra, uma nova fábrica em São Bernardo do Campo, que se chamará SBTA e será encarregada de produzir as estruturas projetadas pela Akaer. Segundo Marcus

Wallenberg, presidente da Saab e bisneto do fundador da empresa, poderá haver ainda novas "relações de desenvolvimento em parceria" com outras empresas no Brasil.

"Temos que ficar de olho nisso. Por que, se a SBTA for uma indústria verticalizada e não integradora, ou seja, que não use a nossa cadeia estimulando essa evolução tecnológica, vamos andar para trás", afirma Mateus.

Propriedade intelectual contra a fome

OPINIÃO

A inovação é um fator crítico na agricultura. A população mundial triplicou desde 1950. Muitos acreditaram ser impossível produzir alimentos para os 6 bilhões de habitantes que o mundo alcançou em meados do século 20. No entanto, os avanços científicos nos possibilitaram chegar aos atuais 7 bilhões e ainda reduzir a proporção de pessoas passando fome.

Foi a ciência que nos ajudou a aumentar a produtividade agrícola em um ritmo maior do que o crescimento populacional, e esse paradigma se mantém: o mundo deve superar os 9 bilhões de pessoas antes de 2050 e só o investimento em inovação pode garantir suprimento de alimentos, fibras e bioenergia para essa população.

A indústria agrícola investe anualmente 12% do seu faturamento, cerca de US\$ 6,3 bilhões, em média, em pesquisa e desenvolvimento de soluções tecnológicas para a agricultura.

Para permitir que esses investimentos acontecessem e incentivar sua manutenção no futuro, o mundo criou o conceito de **propriedade intelectual**. É com a expectativa de usufruir de parte dos benefícios de suas invenções que as indústrias investem em **inovação**. Ao pesquisar e desenvolver uma tecnologia ou um produto inovador, as empresas têm razões para acreditar que os concorrentes não poderão se valer daquilo que seus pesquisadores desenvolveram, criando diferenciais que remuneram os investimentos.

Na agricultura, esse processo é clássico, mas pode haver um terceiro passo, depois de pesquisar e desenvolver um produto: registrá-lo. Indústrias altamente reguladas, como as de agroquímicos e de fertilizantes, precisam demonstrar para os órgãos reguladores que seus novos produtos são seguros para o meio ambiente e a saúde humana, além de eficientes para o agricultor.

A forma que as empresas têm de comprovar isso são estudos, realizados principalmente durante a fase de desenvolvimento. Os resultados desses estudos são submetidos às autoridades competentes em um documento denominado dossiê regulatório, para sua avaliação. Só depois da análise e aprovação do dossiê por todos os órgãos regulatórios é que o produto pode ser comercializado.

Esses estudos ou informações, chamados por alguns de dados proprietários, constituem o principal suporte para que as autoridades de cada país, com a obrigação de zelar pela saúde de seus cidadãos e proteger o meio ambiente, possam avaliar de forma rigorosa um novo defensivo agrícola ou fertilizante antes de conceder uma licença para a venda do produto em seu território. Os dados também incluem suporte para que os produtores agrícolas possam confiar na qualidade dos produtos que utilizam.

Da mesma forma que é imprescindível que os países exijam essas informações para preservar a segurança de seu ambiente e de sua população, é necessário que se garanta o sigilo sobre os dados de registro. Muitas informações concedidas aos órgãos públicos nos processos de análise regulatória representam segredos industriais ou dados que, nas mãos de concorrentes, poderiam destruir a vantagem competitiva que as empresas conquistaram por meio do investimento em pesquisa e desenvolvimento.

Em suma, a exclusividade dos dados de registro consiste em uma proibição temporária que evita que terceiros utilizem esses dados de segurança e eficácia na obtenção de seus próprios registros. A autoridade não deve de forma alguma divulgar ou permitir o acesso de terceiros à seção confidencial do dossiê regulatório.

A proteção desses dados é crucial para incentivar o ciclo de **inovação**, pois se trata da proteção a **propriedade intelectual**. No caso dos defensivos

Continuação: Propriedade intelectual contra a fome

agrícolas, por exemplo, são necessários mais de dez anos, em média, para que uma nova molécula chegue ao mercado. É impossível calcular os prejuízos e o desestímulo à **inovação** caso todo esse trabalho, ou parte dele, sejam fornecidos a outras empresas.

Em um momento em que a sociedade, com toda a legitimidade, exige cada vez mais transparência dos órgãos públicos, é importante destacar a importância da propriedade intelectual para o avanço técnico-científico. O interesse da coletividade, da mesma forma que convoca o Estado a ser transparente sobre as informações de que trata, reconhece o **direito à propriedade** intelectual.

Gustavo de Freitas Moraes, engenheiro e advogado especializado em Propriedade Intelectual na Franklin Pierce Law Center (EUA), é professor de pós-graduação da Escola de Direito de São Paulo (GV Law) Fundação Getúlio Vargas (FGV) e autor de Segredo Industrial versus Lei de Acesso à Informação: uma contradição? pela editora Lumen Juris.

Dê sua opinião

Você concorda com o autor do artigo? Deixe seu comentário e participe do debate.

ESTANTE

Ana Paula Silveira

asilveira@jcom.com.br

Teoria Geral do Processo Civil

LUÍZ FUX
 Editora Forense

A partir da experiência do autor na magistratura, a obra tem como objetivo apresentar uma abordagem de temas fundamentais do Processo Civil, com enfoque doutrinário nacional e estrangeiro, propiciando uma perspectiva sobre todos os desdobramentos com que o leitor irá se deparar ao longo da carreira. Nas 408 páginas, o texto também oferece um material didático de consulta às noções doutrinárias, além de inserir em cada capítulo, no rodapé, a reprodução dos artigos citados do Código de Processo Civil (CPC). Luiz Fux é ministro do Supremo Tribunal Federal (STF).



Antimanual de Criminologia

SALO DE CARVALHO
 Editora Saraiva

Dividido em duas partes, o trabalho analisa os elementos acerca da criminologia e propõe uma reflexão sobre os mecanismos de justificação e de atuação do Sistema Penal. Na primeira parte, o autor apresenta um diagnóstico preliminar do ensino e do aprendizado da criminologia, do direito penal e do processo penal. O estudo é seguido por dois ensaios que procuram estabelecer diálogos entre criminologia e arte. A segunda parte toma as ciências criminais como objeto de investigação. Salo de Carvalho é doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná e pós-doutor em Criminologia pela Università di Bologna, na Itália.



Segredo Industrial versus Lei de Acesso à Informação: uma contradição

JAVIER FERNANDEZ E GUSTAVO DE FREITAS MORAIS
 Editora Lumen Juris

O livro apresenta uma síntese completa de como é realizada atualmente a operação dos dados de testes ou dados para registro sanitário, também conhecidos como dados proprietários. A publicação mostra também como este modelo é aplicado no Brasil e no resto do mundo, com exemplos e conceitos práticos. O exemplar será lançado amanhã, na Livraria da Vila, no shopping Cidade Jardim, em São Paulo. Javier Fernandez é advogado na empresa CropLife Latin America. Gustavo de Freitas Morais é engenheiro e advogado com especialização em Propriedade Intelectual na Franklin Pierce Law Center (EUA).



Manual de Teoria Geral do Estado e Ciência Política

JOSÉ GERALDO BRITO FILOMENO
 Editora Forense

Ao longo de suas 344 páginas, este manual apresenta ao leitor as principais questões relativas à Teoria Geral do Estado aliada à Ciência Política, ao realizar uma análise dos aspectos sociológicos, políticos e jurídicos do Estado. O autor também faz uma análise histórica dos diversos tipos de Estado e de sociedade já criadas e desenvolvidas em todo o planeta, e explica a origem, estrutura, evolução, os fundamentos e os fins da própria criação do conceito de Estado. José Geraldo Brito Filomeno é procurador-geral de Justiça do Estado de São Paulo.



Segurança e saúde no trabalho

MARA CAMISSASSA
 Editora Método

A obra apresenta ao leitor um conhecimento integrado da matéria, com questões relacionadas às normas regulamentadoras da segurança e da saúde no trabalho, exemplos, ilustrações e temas complementares, como a jurisprudência sumulada do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e portarias e notas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego. A publicação ainda traz mais de 600 exercícios com o respectivo gabarito, além de esquemas, quadros e tabelas que detalham as particularidades das normas para aprovação em qualquer concurso público. Mara Camisassa é auditora-fiscal do Trabalho.



Fecomércio/AC e Ecad promovem seminário sobre arrecadação de direitos autorais

A Câmara Empresarial de Turismo (CET) da Fecomércio/AC e o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad), em parceria com a Secretaria de Turismo, realizam nesta terça-feira (25), a partir das 18 horas, no auditório do Condomínio Antonio Oliveira Santos, um seminário a respeito da arrecadação de direitos autorais.

Empresários e produtores culturais são convidados a participar do evento, que contará com a presença da gerente regional do Norte do Ecad, Helena Souza. O objetivo é esclarecer às classes interessadas sobre o funcionamento da entidade no estado.

O coordenador da CET, Rogério Holanda, ressalta que é importante a participação dos empreendedores que utilizam nos estabelecimentos comerciais dispositivos de sonorização como atrativo. A partir de agora, haverá no Acre fiscalização por parte do Ecad para proteger direitos sobre obras artísticas.

“Muitas pessoas não sabem sobre o funcionamento do Ecad no Brasil e agora aqui no Acre. Por isso a Fecomércio/AC quer informar os empresários da legislação que protege esses direitos autorais. Agora bares, restaurantes, academias, padarias, todas as empresas que usam qualquer disposi-

tivo de sonorização, precisam contribuir”, disse.

Ecad

O Ecad é uma instituição privada, sem fins lucrativos, instituída pela Lei 5.988/73 e mantida pela Lei Federal 9.610/98 e 12.853/13. Seu principal objetivo é centralizar a arrecadação e distribuição dos direitos autorais de execução pública musical. Com gestão profissionalizada e premiada, a instituição é considerada referência na área em que atua e dispõe de um dos mais avançados modelos de arrecadação e distribuição de direitos autorais de execução pública musical do mundo.

A administração do Ecad é feita por nove associações de gestão coletiva musical, que representam milhares de titulares de obras musicais (compositores, intérpretes, músicos, editores nacionais e estrangeiros e produtores fonográficos) filiados a elas. O Ecad possui uma ampla cobertura em todo o Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, 32 unidades arrecadoras próprias localizadas nas principais capitais e regiões do País, 883 funcionários, 46 escritórios de advocacia terceirizados e 84 agências credenciadas que atuam, especialmente, no interior do País. **(Ascom/Fecomercio)**

Livro sobre Segredo Industrial e Lei de Acesso à Informação será lançado em SP

ADVOCACIA

Compartilhe: Twitter

Nesta terça-feira (25/11), o livro Segredo Industrial versus Lei de Acesso à Informação: uma contradição?, organizado pela Associação Nacional de Defesa Vegetal (Andef); editado e publicado pela Editora Lumen Juris, será lançado na Livraria da Vila, do shopping Cidade Jardim, das 18h30 às 22h.

Sob autoria dos advogados Javier Fernandez, advogado na empresa CropLife Latin America e Gus-

tavo de Freitas Moraes, sócio do escritório Dannemann Siemsen, a obra aborda a síntese de como se opera atualmente, no Brasil e no mundo, a proteção dos dados de testes ou dados para registro sanitário, também conhecidos como dados proprietários.

A apresentação do livro é feita por Elisabeth Kasznar Fekete, Doutora em Direito Comercial pela USP e Presidente da **Associação Brasileira da Propriedade Intelectual (ABPI)**.

Exploração de recursos genéticos e conhecimentos tradicionais

CENÁRIO AGRÍCOLA

O Projeto de Lei 7.735/14 pretende substituir a Medida Provisória (MP) 2.186-16/2001 sob a justificativa de desburocratizar o desenvolvimento de pesquisas e produtos baseados nos **recursos genéticos** e conhecimentos tradicionais. A reivindicação vem de pesquisadores, da indústria e das organizações de grandes produtores rurais. A proposta, no entanto, restringe os direitos de pequenos agricultores, comunidades indígenas e demais povos tradicionais.

Os **recursos genéticos** da biodiversidade são encontrados em animais, vegetais ou micro-organismos, por exemplo, em óleos, resinas e tecidos, encontrados em florestas e outros ambientes naturais. No caso da agrobiodiversidade, fala-se tam-

bém de **recursos genéticos**, mas relacionados a espécies agrícolas e pastoris. Comunidades de indígenas, quilombolas, ribeirinhos e agricultores familiares, entre outros, desenvolvem e conservam, por décadas e até séculos, informações e práticas sobre o uso desses recursos.

Tanto o patrimônio genético quanto esses conhecimentos servem de base para pesquisas e produtos da indústria de remédios, sementes, gêneros alimentícios, cosméticos e produtos de higiene, entre outros. Por isso, podem valer milhões em investimentos. O Brasil é a nação com maior biodiversidade do mundo e milhares de comunidades tradicionais, por isso é alvo histórico de ações ilegais de **biopirataria**. *Fonte: DCI*

Governo Federal trabalha em indicador de inovação

O governo federal está trabalhando no desenvolvimento de um novo indicador, capaz de medir o resultado da inovação. Pesquisadores, especialistas e técnicos da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), do Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estiveram reunidos nesta semana, na sede da agência, para discutir e avaliar as bases para isso.

O governo federal está trabalhando no desenvolvimento de um novo indicador, capaz de medir o resultado da inovação. Pesquisadores, especialistas e técnicos da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), do Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estiveram reunidos nesta semana, na sede da agência, para discutir e avaliar as bases para isso.

O grupo de pesquisadores testou a proposta de indicador composto proposto pela Comissão Europeia usando os dados brasileiros. Os resultados do exercício foram apresentados na oficina de trabalho realizada na ABDI na segunda-feira (17). O coordenador do trabalho, economista Eduardo Baumgratz Viotti, lembrou que, apesar de o Plano Brasil Maior (PBM) e a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (Encti) terem como objetivos centrais a promoção do avanço da inovação no país, "esses documentos de política não estabelecem metas definidas em termos de resultados do processo de inovação de forma objetiva ou clara, como acontece com as metas fixadas em termos de dispêndio em pesquisa e desenvolvimento". O desenvolvimento de um indicador à semelhança daquele proposto pela Comunidade Europeia poderia suprir essa lacuna.

A presidenta substituta da ABDI, Maria Luisa Campos Machado Leal, ressaltou que tem havido crescente aplicação de recursos nas atividades científicas e tecnológicas por parte dos governos federal e es-

taduais e dos agentes econômicos. No entanto, observou que os indicadores de **inovação tecnológica** não têm avançado na mesma proporção dos investimentos. "Uma das razões que contribuem para esse problema pode estar relacionada à nossa dificuldade de mensurar a **inovação tecnológica**", frisou. Ela destacou a importância de recentes estudos com esse objetivo, como a Pesquisa de **Inovação Tecnológica** (Pintec), criada pelo IBGE em 2000 e divulgada a cada três anos, e a Sondagem de Inovação, coordenada e divulgada trimestralmente pela ABDI desde 2010.

Segundo o economista e consultor da pesquisa Leonardo Rodrigues Mattos da Costa, para a composição do novo indicador será identificado um conjunto de possíveis indicadores e avaliadas as qualidades e limitações de diversas pesquisas. "Na segunda etapa do trabalho apresentaremos as principais recomendações, assim como sugestões de aperfeiçoamento das próprias pesquisas e sondagens de inovação", explicou. Segundo Costa, os pesquisadores terão como base a Pintec e outros estudos que aferem as taxas de crescimento de pessoal ocupado, como o Cadastro Central de Empresas, além das pesquisas PIA, PAS, Paic e PAC, todas do IBGE.

Os resultados do esforço de pesquisa com os dados brasileiros serão entregues à Comissão Europeia. Com isso, será possível abrir um diálogo e eventualmente aperfeiçoar o indicador proposto na Europa para que seja adequado também à realidade de países complexos e em desenvolvimento com o Brasil, a Índia e a China. "O objetivo é divulgar e expor o material consolidado para toda a comunidade acadêmica, discutir com especialistas e técnicos em política industrial e avaliar as sugestões", adiantou Maria Luisa.

O trabalho em curso é fruto de uma parceria firmada em 2014 entre a ABDI, o CGEE e o IBGE, e conta com o apoio dos ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e Desenvolvimento, Indústria e

Continuação: Governo Federal trabalha em indicador de inovação

Comércio Exterior (MDIC) e dos institutos de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**), entre outros.

O coordenador do trabalho, economista Eduardo Baumgratz Viotti, lembrou que, apesar de o Plano Brasil Maior (PBM) e a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (Encti) terem como objetivos centrais a promoção do avanço da inovação no país, "esses documentos de política não estabelecem metas definidas em termos de resultados do processo de inovação de forma objetiva ou clara, como acontece com as metas fixadas em termos de dispêndio em pesquisa e desenvolvimento".

A presidenta substituta da ABDI, Maria Luisa Campos Machado Leal, ressaltou que tem havido crescente aplicação de recursos nas atividades científicas e tecnológicas por parte dos governos federal e estaduais e dos agentes econômicos.

"Uma das razões que contribuem para esse problema pode estar relacionada à nossa dificuldade de mensurar a **inovação tecnológica**", frisou. Ela destacou a importância de recentes estudos com esse objetivo, como a Pesquisa de **Inovação Tecnológica** (Pintec), criada pelo IBGE em 2000 e divulgada a cada três anos, e a Sondagem de Inovação, coordenada e divulgada trimestralmente pela ABDI desde 2010.

Segundo o economista e consultor da pesquisa Leonardo Rodrigues Mattos da Costa, para a composição do novo indicador será identificado um conjunto de possíveis indicadores e avaliadas as qualidades e limitações de diversas pesquisas.

"Na segunda etapa do trabalho apresentaremos as principais recomendações, assim como sugestões de aperfeiçoamento das próprias pesquisas e sondagens de inovação", explicou.

Segundo Costa, os pesquisadores terão como base a Pintec e outros estudos que aferem as taxas de crescimento de pessoal ocupado, como o Cadastro Central de Empresas, além das pesquisas PIA, PAS, Paic e PAC, todas do IBGE.

Os resultados do esforço de pesquisa com os dados brasileiros serão entregues à Comissão Europeia. Com isso, será possível abrir um diálogo e eventualmente aperfeiçoar o indicador proposto na Europa para que seja adequado também à realidade de países complexos e em desenvolvimento com o Brasil, a Índia e a China.

"O objetivo é divulgar e expor o material consolidado para toda a comunidade acadêmica, discutir com especialistas e técnicos em política industrial e avaliar as sugestões", adiantou Maria Luisa.

O trabalho em curso é fruto de uma parceria firmada em 2014 entre a ABDI, o CGEE e o IBGE, e conta com o apoio dos ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) e dos institutos de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**), entre outros. **Fonte:** MCTI

Mediação: a arma do INPI para reduzir o estoque de processos

Quando titulares de direitos passam a acionar o Judiciário para que o **INPI** acelere o trâmite de concessões de marcas e patentes, torna-se muito importante observar o que mais pode ser feito no intuito de contornar o grande estoque de processos existente no **INPI**.

Em uma das iniciativas mais relevantes, o **INPI**, em parceria com a Organização Mundial da **Propriedade Intelectual** (OMPI), implantará o serviço de mediação do Centro de Defesa da **Propriedade Intelectual** (CEDPI) para resolução de conflitos administrativos envolvendo direitos industriais cuja concessão seja competência do instituto.

Haverá, inicialmente, um projeto-piloto gratuito para a solução de 10 conflitos envolvendo marcas. O **INPI** avaliará o resultado do projeto para dar prosseguimento à implementação dos serviços de mediação.

Poderão ser administradas pelo CEDPI as questões que envolvam 2 partes sediadas ou residentes no país. Além da administração da mediação, o CEDPI também disponibilizará salas de reunião nas instalações da cidade do Rio de Janeiro para encontro das partes e prestará esclarecimentos em fase de pré-mediação com intuito de permitir a verificação dos impactos e a adequação do procedimento pretendido. Antes da finalização dos processos de mediação, o CEDPI também poderá realizar consultas técnicas para analisar a efetiva possibilidade de aplicar uma proposta de solução.

O mediador, desde que não tenha qualquer vínculo com as partes, poderá ser escolhido livremente, assim como os seus honorários. De toda forma, o **INPI** disponibilizará uma lista de mediadores da OMPI, assim como a tabela de custas e honorários da organização para referência.

Houve uma grande preocupação com a manutenção do sigilo durante o processo de mediação. Assim, um compromisso de confidencialidade deverá ser assinado pelas partes, sendo ainda expressamente proibida a realização de qualquer gravação audiovisual de reuniões. Toda a documentação trocada deverá ser devolvida aos respectivos titulares, sem manutenção de cópias.

Uma vez alcançada a solução entre as partes, o **INPI** terá liberdade para cancelar e implementar o seu conteúdo, não estando a ela vinculado. O acordo final representará um subsídio para o exame final do instituto que, caso entenda que a solução mantém o risco de confusão por parte dos consumidores, poderá anulá-la. Caso a solução seja aprovada, tal ato terá a mesma publicidade de qualquer processo administrativo.

Os processos de mediação deverão ser finalizados em até 90 dias, com possibilidade de renovação pelo mesmo período. Durante a mediação, os processos administrativos em disputa terão análise suspensa. Haverá também a implementação de uma fila de mediação, exclusiva para exame de processos administrativos que tenham passado pelos serviços de mediação do CEDPI.

Sobre as filas prioritárias, seria possível inferir haver alguma violação ao princípio da igualdade, já que processos não objeto de disputa não entrariam nela. De outro lado, há a garantia constitucional à duração razoável de um processo. Resta ponderar, com proporcionalidade, o que prevaleceria.

Considerando os longos prazos de análise dos processos administrativos, em especial para marcas e patentes, que não raro chegam a 3 e 8 anos, respectivamente, até as concessões, espera-se que os serviços de mediação no CEDPI e as filas prioritárias sejam bons mecanismos para a redução do atual estoque de processos do **INPI**.

Continuação: Mediação: a arma do INPI para reduzir o estoque de processos

_____ ***Andreia de Andrade Gomes** é advogada do escritório **TozziniFreire Advogados**.

Andreia de Andrade Gomes e Alberto Esteves Ferreira Filho

***Alberto Esteves Ferreira Filho** é advogado do escritório **TozziniFreire Advogados**.

Índice remissivo de assuntos

Propriedade Intelectual

4, 12, 14, 20

Inovação

4, 6, 10, 18

Direitos Autorais

8, 9, 12, 15

ABPI

16

Pirataria

17

Pirataria | Biopirataria

17

Marco regulatório | INPI

18, 20